

Miguelina
ASSESSOR LEGISLATIVO

Orea a Receita e Fila
a Despesa da Prefeitura
Municipal de São Gonçalo
do Amarante para o
exercício de 1978

Faço saber que o Poder Legislativo de-
cretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento da Prefeitura
Municipal de São Gonçalo do Amarante para
o exercício de 1978, pelos que os integrantes
desta Lei, e elaborado de acordo com as nor-
mas estabelecidas pela Legislação vigente esti-
ma a Receita em Cr\$ 15.800.000,00 (Cinco
milhões e oitocentos mil cruzeiros), e fila
a Despesa em igual valor.

Art. 2º - Será a receita realizada
com o produto do que for arrecadado sob
os títulos Receitas Correntes e Receitas de
Capital de acordo com os seguintes desdobra-
mentos:

F- Da Administração Direta

Receitas Correntes	Cr\$ 4.493.200
Receita Tributária	390.500
Receita Patrimonial	8.000
Transferências Correntes	3.988.700
Receitas Diversas	106.000
Receitas de Capital	Cr\$ 1.306.800
Operações de Crédito	5.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	5.000
Transferências de Capital	1.296.800

Art. 3º - A Despesa será realizada

segundo a discriminação constante dos quadros que acompanham a presente Lei, e terá o seguinte esboço orçamentário:

I - Da Administração Direta	
Legislativa	218 306.740
Administração e Planejamento	1.445.276
Agricultura	182.000
Educação e Cultura	1.634.200
Energia e Recursos Naturais	150.000
Indústria e Urbanismo	798.960
Saúde e Fomento	773.584
Assistência e Previdência	359.000
Transporte	250.200

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo de São Paulo do Aneurysse mediante decreto poderá criar novos Profetos pela anulação parcial ou total de recursos consignados a Atividades ou Profetos constantes dos quadros anexos, ou pela Suplementação com recursos resultantes do excesso de arrecadação.

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. anterior far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

a) - Realizar as operações de crédito por antecipação da Receita que julgar necessárias à perfeita execução dos Orçamentos até o limite previsto na Constituição Federal, art. 67.

b) - Abrir créditos Suplementares

que se tomarem necessários a boa execução Orçamentária até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Orçada:

Art. 6º - Fazem parte integrante da presente Lei os anexos constantes do art. 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 especificando a Receita e discriminando a Despesa.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Araripe, 30 de agosto de 1977.
(Ass) - Hamilton Rodrigues Santiago - Prefeito
Dalo Vale Monte p/ Secretário.

EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Lei 4.320, de 17/03/64 - art. 22, alínea III, Letra A, Rec)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		RECEITA ORÇADA	
	1975	1976	1977	1978
Receitas Correntes	658.389	1.943.270	3.364.524	3.332.000
Receitas de Capital	522.920	1.240.454	1.535.476	2.468.000
TOTAL	1.181.309	1.759.625	4.900.000	5.800.000

SE GUE

EVOLUÇÃO DA DESPESA

CATEGORIAS ECONOMICAS	DESPESA REALIZADA		DESPESA	
	1975	1976	FIXADA	ORÇADA
			1977	1978
DESPESAS CORRENTES				
Despesas de Custeio	583.859	1.271.150	2.025.500	2.660.000
Transferências Correntes	107.250	152.949	401.500	672.000
SOMA DAS DESPESAS CORRENTES	691.109	1.424.099	2.427.000	3.332.000
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	419.500	1.090.000	2.263.000	2.368.000
Recursos Financeiros	9.500	473.000	60.000	50.000
Transferências de Capital	61.200	196.000	150.000	50.000
SOMA DAS DESPESAS DE CAPITAL	490.200	1.759.000	2.473.000	2.468.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.181.309	3.183.724	4.900.000	5.800.000

Aprovada em 5º e última votação em 28.11.77
 Cap. Maria do Carmo Melo - 1ª de Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN.

SANCIONO

Em 06 de Dezembro de 1977


HAMILTON RODRIGUES SANTIAGO
 Prefeito